

TERMO DE REFERÊNCIA

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023 - Processo nº 2023.50.195.37096

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a locação de fornecimento de 02 (dois) banheiros químicos, para o período de 20 dias que corresponde a participação, piquete, no evento do Acampamento Farroupilha previsto para o dia 1º a 20 de setembro de 2023.

- 1.1.1 Os serviços de montagem (e demonstragem) da estrutura dos banheiros químicos para o adequado funcionamento do piquete, em conformidade a regulamentação do evento.
- 1.1.2 Os serviços de manutenção e limpeza diária dos banheiros durante todo período de locação por equipe designada da empresa contratante.
- 1.1.3 Os serviços de coleta e transporte de resíduos e rejeitos até a estação de de tratamento devidamente licenciada.
- 1.1.4 Fornecimento de química desodorizante e papel higiênico. Locação de material com execução serviços de montagem de galpão (piquete) no local concedido ao CRECI RS com previsão de desmontagem após a finalização do evento.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Locação e manutenção de 02 banheiros químicos pelo período de 20 dias para o piquete do CRECI-RS no acampamento farroupilha.	Unidade	02	R\$ 134,00	R\$ 2.680,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa deverá enviar proposta para informando de forma detalhada os seus valores, de forma que administração possa aferir os custos envolvidos na contratação.

3.2. Opta-se pela realização de inexigibilidade de licitação tendo em vista ser a única empresa autorizada a locar e prestar serviços no evento, sendo esta com o contrato de exclusividade com a empresa organizadora do evento, a GAM3, sendo assim enquadra-se no inciso I, do artigo 74, da Lei Nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, quando for o caso, haja vista a não inexistência de processo licitatório gerenciado por esta Entidade.

3.3. Por se tratar de demanda a ser executada dentro do município de Porto Alegre/RS, especificamente para o evento do acampamento farroupilha, a proposta e contrato foram levantados com empresa de exclusividade para esta contratação.

3.4. A razão da escolha do fornecedor está respaldado no contrato de exclusividade com a empresa GAM3. Os valores estimados da presente contratação direta estão de acordo com a natureza do objeto.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A verificação dos documentos de que trata o item 4.1 será realizada no SICAF.

4.3. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, **e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral** e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, **somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.**

4.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.4.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.4.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.4.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.4.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. DA PROPOSTA:

5.1. O fornecedor deverá encaminhar a proposta conforme o pedido realizado pelo CRECI, devendo este atentar para o objeto pretendido, bem como, a quantidade dos itens, do preço, até a data atual e o horário estabelecidos para abertura do evento.

5.2. A proposta já deve constar o local onde deverá ser montada a estrutura dos banheiros químicos (Piquete - Lote 204).

6. GARANTIA DO PRODUTO

6.1 Conforme orçamento ou na falta deste será o que prevê no Código de Defesa do Consumidor.

6.2 A empresa locatária deverá ser responsável por todo e qualquer dano aos banheiros químicos, conforme estabelecido em contrato.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo 02 dias a contar do envio da nota de empenho ao fornecedor.

7.2. Em caso de empenho global, o prazo de entrega será definido na ocasião do envio da nota de empenho, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente.

7.3. O envio da nota de empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item 6.1. para a entrega do material.

7.4. O endereço eletrônico utilizado para o envio da nota de empenho será:

- Compras3@creci-rs.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa de Licitação;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes nesta contratação, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

9.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. O aceite/aprovação do objeto da contratação pelo órgão interessado não exclui a

responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

10.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será feita na modalidade de compra direta para bens de consumo ou duráveis tão somente através de Nota de Empenho.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. 6.3.1.3.04.01.066 – DESPESAS COM DTG

13. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

13.1. O valor estimado da aquisição é de R\$ 2.680,00 (Dois seicentos e oitenta reais).

14. LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM DO MATERIAL

14.1. A entrega deve ser feita no parque harmonia no piquete de lote 204 – área central.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados mediante atesto da nota fiscal referente a prestação dos serviços contratados.

15.2. Os pagamentos poderão ser efetuados até o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.

15.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material o momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

15.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. NORMAS DE REGÊNCIA

17.1. A presente contratação obedecerá o rito previsto no ordenamento da Lei 14.133/21, IN 65 ME/SEGES 2021 e IN 67 ME/SEGES 2021



17.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

Em anexo ao presente Termo de Referência, encontra-se a respectiva Estimativa da Despesa, nos termos do Art. 5º, III da IN SEGES/ME nº 65/21.

Porto Alegre/RS 24/08/2023.

Assinatura do responsável